



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 620 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Ratifica a 6ª Alteração do Protocolo de Intenções e a 6ª Alteração do Estatuto do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, e dá outras providências.

O povo do Município de São Sebastião do Rio Preto – Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Ficam **ratificadas integralmente** pelo Município de São Sebastião do Rio Preto:

I – a **6ª Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº **11402**, em **14 de maio de 2026**;

II – a **6ª Alteração do Estatuto do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB**, registrada sob nº **11403**, na mesma data.

Art. 2º A ratificação prevista no artigo anterior implica:

I – **reconhecimento das finalidades ampliadas do CORSAB, incluindo:**

- a) gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;
- b) gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico;
- c) gerenciamento da destinação final de resíduos domiciliares, comerciais, de saúde e da construção civil;
- d) gestão da segurança do trabalho e saúde ocupacional dos colaboradores dos municípios consorciados;
- e) **comercialização de materiais recicláveis;**
- f) **prestação de serviços de beneficiamento de resíduos sólidos.**

II – **aceitação da atualização das competências do consórcio, incluindo:**

- a) planejamento, regulação, fiscalização e sanção dos serviços de saneamento básico e resíduos sólidos;
- b) possibilidade de delegação à agência reguladora autônoma alinhada à ANA;
- c) realização de licitações, concessões, permissões e autorizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) emissão de documentos de cobrança e definição de política tarifária;
- e) celebração de contratos de programa e contratos de rateio.

III – reconhecimento da estrutura administrativa atualizada, conforme o Estatuto, composta por:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Secretaria Executiva;
- d) cargos técnicos e administrativos previstos na alteração estatutária.

IV – autorização para participação do Município nos instrumentos jurídicos necessários, incluindo:

- a) contratos de rateio;
- b) contratos de programa;
- c) convênios, termos de parceria e acordos operacionais.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I – firmar contratos, convênios, termos aditivos e demais instrumentos necessários à execução das finalidades do CORSAB;
- II – realizar os aportes financeiros previstos nos contratos de rateio anuais;
- III – adotar as medidas administrativas decorrentes da presente ratificação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto, 26 de junho de 2026.

Andrea Aparecida Otone de Souza
Prefeita Municipal
São Sebastião do Rio Preto
Andrea Aparecida Otone de Souza
Prefeita Municipal